



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 02/2026

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS
**DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA**

OSÉIAS JORGE
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI
1^a Secretária

PAULINHO BICHOF
2^º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, obedecendo a seguinte ordem: 1^a parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2^a parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

**PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE**

09 DE FEVEREIRO DE 2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **09 de fevereiro de 2026**, obedecendo a seguinte ordem: **1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.**

SENHORES VEREADORES EM VIRTUDE DO PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NO PRÓXIMO DIA 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO (SEGUNDA, TERÇA E QUARTA-FEIRA DE CARNAVAL) A 3ª SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO AS 14 HORAS.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 01/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA.

PROJETO DE LEI N. 02/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA PRISCILA PETERLEVITZ, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO “JULHO DOURADO”, DESTINADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE RUA E À PREVENÇÃO DE ZOONOSES.

PROJETO DE LEI Nº 03/2026, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.913, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, PARA INSTITUIR JUÍZO PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE, PREVER ARQUIVAMENTO LIMINAR DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, INSTITUIR NÚCLEO PERMANENTE DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO EM COMISSÕES E CRIAR GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2026, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 2015 – PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE NOVA ODESSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR LICO RODRIGUES, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR EUGENIO SALES CAVALCANTI.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR MARCOS ANTÔNIO PRESTES ROSA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 12/2026** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a limpeza e manutenção da ciclovía na Rodovia Astrônomo Jean Nicolini – proximidades do IZ.
2. **N. 13/2026** - Autor: PAULINHO BICHOF
Indica ao Poder Executivo a implantação de sinalização horizontal, com pintura de faixa amarela, indicando proibição de estacionamento no trecho que especifica.
3. **N. 14/2026** - Autor: PRISCILA PETERLEVITZ
Indica ao Executivo Municipal que realize com urgência a restauração e manutenção das vias públicas de todos os bairros de chácaras do nosso município de Nova Odessa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

4. **N. 15/2026** - Autor: ELVIS PELÉ
Indica ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de estacionamento de veículos em 45º graus na rua Antenor de Vivo, no Parque Industrial Fritz Berzin.
5. **N. 16/2026** - Autor: ELVIS PELÉ
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de sinalização de solo (demarcação de vagas) em torno do campo da Vila Azenha.
6. **N. 17/2026** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer manutenção em buraco no asfalto, na Rua Wilhelms Rosenbergs, cruzamento com a Sidiney de Souza Almeida, Jd. Santa Rita II.
7. **N. 18/2026** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo que sejam realizados serviços de manutenção e/ou substituição das redes dos gols e das cestas de basquete na quadra da praça do bairro Residencial Terra Nova.
8. **N. 19/2026** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo que seja realizado reforço na sinalização horizontal (sinalização de solo) na Rua José Porfírio dos Santos, no Residencial Terra Nova.
9. **N. 20/2026** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo que sejam realizadas obras de reforma e reparo nas dependências do Campo do Alvorada.
10. **N. 21/2026** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres na Av. Ampélio Gazzetta, próximo ao nº726, bairro Green Village.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 06/2026** - Autor: LICO RODRIGUES
Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Fábio Donizete Cainelli.
2. **N. 07/2026** - Autor: MARCIA REBESCHINI
Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor David da Silva.
3. **N. 08/2026** - Autor: MARCIA REBESCHINI
Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Cornélina Evangelista de Oliveira.

As Indicações e a Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



*PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA PRIMEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
09 DE FEVEREIRO DE 2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presentes os seguintes vereadores: ANDRÉ FERNANDO FAGANELLO, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, MARCELO DOS SANTOS MELLO, MÁRCIA REBESCHINI P. DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, PAULO HENRIQUE MIRANDA PORTO DO NASCIMENTO, PRISCILA MARESTONI PETERLEVITZ LEAL e RODINEI APARECIDO RODRIGUES, realizou a Câmara Municipal sua primeira sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima sexta legislatura do ano 2025. Às 14h06 (quatorze horas e seis minutos), havendo número legal, o presidente, vereador OSÉIAS JORGE, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** É informado que a ordem dos trabalhos foi invertida, nos termos do artigo 149 do Regimento Interno. Em seguida, são anunciadas as correspondências e proposições recebidas no período. Após, é anunciada a **PAUTA DE INDICAÇÕES:** Da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, INDICAÇÃO N. 01/2026, que indica ao Executivo Municipal que realize com urgência a pintura da sinalização horizontal (“PARE”) no encontro da Avenida Rodolfo Kivitz com a entrada da Rua Frederico Puke – Bairro Guarapari. **INDICAÇÃO N. 02/2026**, que indica ao Executivo Municipal que realize com urgência a restauração e manutenção das vias públicas do Bairro Guarapari, tendo em vista os danos causados pelas fortes chuvas. **INDICAÇÃO N. 03/2026**, que indica ao Executivo Municipal a roçagem e limpeza em toda a extensão do entorno do Cemitério Municipal, abrangendo as vias Rua 1º de Janeiro, Rua Anchieta e Rua Heitor Penteado. **INDICAÇÃO N. 04/2026**, que indica ao Executivo Municipal a roçagem e limpeza em toda a extensão do entorno do Espaço Feira Livre Nova Odessa, situada a Rua Anchieta, 458 – Centro. Do vereador MARCELO MAITO, INDICAÇÃO N. 05/2026, que indica ao Poder Executivo o reparo em buraco existente na Avenida Ampélio Gazzetta. **INDICAÇÃO N. 07/2026**, que indica ao Poder Executivo o reparo na calçada localizada sob o Viaduto Nadyr Serra, no bairro Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 08/2026**, que indica ao Poder Executivo a elaboração e o encaminhamento à Câmara Municipal de Projeto de Lei que institua a destinação de contrapartida imobiliária ao Fundo Municipal de Habitação. **INDICAÇÃO N. 09/2026**, que indica ao Poder Executivo o reparo em pavimentação asfáltica na Rua Vilhelms Rosenbergs, altura do nº 312, no bairro Jardim Monte das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 11/2026**, que indica ao Poder Executivo a instalação de lixeiras na praça do bairro Terra Nova. Do vereador ANDRÉ FAGANELLO, INDICAÇÃO N. 06/2026, que indica ao Poder Executivo a necessidade de roçagem e limpeza da entrada sentido a rua Ivy Reibel junto a linha férrea. Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 10/2026, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de mato alto em área pública e poda das árvores da rua Mangabeira, em toda sua extensão (*faixa 01*). **ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 53/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO “SETEMBRO DOURADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). A sessão é suspensa, inicialmente, por dois minutos. Após, o presidente informa que a sessão será suspensa por mais dois minutos. Reaberta a sessão, é anunciado **02 – REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI N. 03/2026, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.913, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, PARA INSTITUIR JUÍZO PRÉVIO DE ADMISSIBILIDADE, PREVER ARQUIVAMENTO LIMINAR DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, INSTITUIR NÚCLEO PERMANENTE DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO EM COMISSÕES E CRIAR GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA**. A sessão é suspensa por cinco minutos para a emissão de parecer pelas comissões permanentes da Casa. Reaberta a sessão, ela é novamente suspensa por mais dois minutos. Reaberta a sessão, é realizada a leitura do requerimento solicitando a retirada de assinaturas do pedido de urgência especial. Em virtude da retirada das assinaturas, o pedido de urgência especial restou prejudicado (*faixa 04*). Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 05*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 01/2026**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita informações, esclarecimentos e providências URGENTES ao Prefeito Municipal acerca do DESCUMPRIMENTO da execução da emenda



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

impositiva nº 85/2024, destinada à Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa – AAANO, no valor de R\$ 335.966,56, com previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2025. É colocado em discussão, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ, ANDRÉ FAGANELLO, PAULINHO BICHOF, OSÉIAS JORGE e ELVIS PELÉ discursam (*faixa 06*). Em seguida, o Prefeito Municipal, Sr. Cláudio José Schooder, utiliza a tribuna nos termos do artigo 275, § 2º, do Regimento Interno (*faixa 07*). Na sequência, o senhor Elsio Alvaro Boccaletto utiliza a tribuna nos termos do artigo 2º da Resolução n. 154/2009 (*faixa 08*). Em seguida, é retomada a pauta de requerimentos: **REQUERIMENTO N. 02/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de débito com a CODEN, em relação à conta de água dos prédios públicos municipais próprios e locados. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 03/2026**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita ao Executivo Municipal instalação de sinalização vertical com placas indicativas do limite máximo de altura permitido para a passagem de veículos sob a linha férrea no Viaduto Nadyr Serra, localizado entre a Avenida Carlos Botelho e a Avenida Antonio Rodrigues Azenha, contemplando ambos os sentidos da via (centro-bairro e bairro-centro), bem como o ajuste do limitador de altura existente no referido viaduto. É colocado em discussão, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ, PAULINHO BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI, ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE discursam (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 04/2026**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita recolha e limpeza de galhos, folhas e resíduos vegetais no bairro Guarapari. É colocado em discussão, a vereadora PRISCILA PETERLEVITZ discursa (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 05/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do processo administrativo nº 52/2025. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 06/2026**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre plantões médicos realizados no ano de 2022. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 07/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o ano de fabricação dos ônibus utilizados no Transporte Coletivo Urbano Municipal (cinco veículos mais veículos reservas). É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, PAULINHO BICHOF, ANDRÉ FAGANELLO e PRISCILA PETERLEVITZ discursam (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 08/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de débitos com a empresa NewTesc Tecnologia e Comércio Eireli, em relação à manutenção semafórica. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, PAULINHO BICHOF e ANDRÉ FAGANELLO discursam (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 09/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Contrato nº 06/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Octopus Comunicação Ltda. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 10/2026**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a inabilitação do Município de Nova Odessa para o recebimento da verba adicional VAAR do FUNDEB no exercício de 2026. É colocado em discussão, o vereador ANDRÉ FAGANELLO discursa (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 11/2026**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a listagem de medicamentos disponíveis na rede pública, até a presente data. A discussão do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 12/2026**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Poder Executivo sobre as medidas adotadas diante de tantas reclamações sobre a coleta do lixo depositado nas caçambas. A discussão do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 13/2026**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, sobre o cumprimento da carga horária mínima anual prevista no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para o exercício de 2026. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 14/2026**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal e à CODEN sobre a inspeção, fiscalização e condições dos caminhões utilizados na coleta de resíduos sólidos no município. É colocado em discussão, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO, PAULINHO BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI, ELVIS PELÉ e PRISCILA PETERLEVITZ discursam (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 15/2026**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre à empresa WM Ferreira Hidrojateamento Ltda., especialmente no que se refere à utilização de telas de proteção durante os trabalhos de roçagem e limpeza das vias públicas. A discussão do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 22*).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 16/2026, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os contratos firmados com as empresas Smedmix Serviços Combinados em Saúde Eireli – EPP. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 17/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente ao Colégio Biocêntrico, na Rua Azil Martins, nº 220, Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 18/2026**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as empresas médicas credenciadas para atuar na rede municipal de saúde no ano de 2025. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 19/2026**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre o cronograma de manutenção da quadra poliesportiva da EMEB Osvaldo Luiz da Silva – Vereador no bairro Marajoara. É colocado em discussão, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO e PAULINHO BICHOF discursam (*faixa 26*). **MOÇÃO N. 01/2026** de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, congratulações a Igreja ADNO - Assembleia de Deus Ministério Madureira Sede Nova Odessa - presidida pelo Pastor Cláudio Spíti e Pastora Cléa Spíti, pelos 65º aniversário do campo Nova Odessa. A apreciação da proposição restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 27*). **MOÇÃO N. 02/2026** de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, aplausos ao Secretário de Saúde Doutor Lucas Bento e a toda equipe de funcionários da Unidade Básica de Saúde – UBS VII, do bairro Nossa Senhora de Fátima, bem como a todos os servidores dos setores colaboradores, que com empenho, responsabilidade e espírito público se dedicaram para que a unidade retornasse ao seu pleno funcionamento após o furto ocorrido no início do ano. A apreciação da proposição restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 28*). **MOÇÃO N. 03/2026** de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, aplausos pela inauguração do estabelecimento comercial BETO'S Cabeleireiros, empreendimento que passa a integrar o cenário comercial de Nova Odessa, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a geração de oportunidades. A apreciação da proposição restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 29*). **MOÇÃO N. 04/2026** de autoria do vereador ELVIS PELÉ, aplausos à “APAE de Nova Odessa”, pela eleição da nova Diretoria voluntária para o triênio 2026/2028. É colocada em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS JORGE (*faixa 30*). Na sequência, os vereadores PRISCILA PETERLEVITZ (*faixa 31*), ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 32*), PAULINHO BICHOF (*faixa 33*), PAULO PORTO (*faixa 34*) e MARCELO MAITO (*faixa 35*) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 09 de fevereiro de 2026. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 36*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

09 DE FEVEREIRO DE 2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2025.

01 – PROJETO DE LEI N. 05/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO MAITO, DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS INTELIGENTES COMO FORMA DE PREVENÇÃO ÀS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ANDRÉ FAGANELLO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Odessa, o programa “Bueiro Inteligente” como forma de prevenção às enchentes, alagamentos e outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

Parágrafo único. O programa consiste na instalação de caixas coletoras dentro de bueiros e bocas de lobo, com o intuito de reter lixo, folhas e outros materiais sólidos que obstruem a passagem da água para as galerias pluviais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2025.

MARCELO MAITO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a implantação de bueiros inteligentes como forma de prevenção às enchentes no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidência desta Casa, procedi à análise da proposição e concluí que ela não contraria dispositivos da Constituição Federal, tampouco outras normas vigentes.

Segundo o autor, a iniciativa se justifica diante da recorrência de alagamentos no município. A adoção de bueiros inteligentes pode atuar de forma preventiva, reduzindo a incidência de inundações e seus impactos negativos sobre a população. Além de mitigar danos materiais, a proposta promove a preservação ambiental ao impedir que resíduos sólidos sejam carregados para corpos hídricos, contribuindo, assim, para a saúde pública e a qualidade de vida dos municípios.

No que tange à legalidade, a proposição está plenamente alinhada com a Lei n. 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico), que estabelece em seu artigo 2º:

Art. 2º. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

Ademais, o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo recentemente declarou constitucional uma lei de conteúdo semelhante do Município de Bertioga, ressalvados os §§ 2º e 3º do artigo 1º, que foram excluídos por afrontarem o princípio da separação dos poderes. Transcrevo, a seguir, a ementa do referido acórdão:

Ação Direta de Inconstitucionalidade – Lei Municipal n.º 1.545/2023, que “dispõe sobre a implantação do programa bueiro inteligente como forma de prevenção às enchentes no Município de Bertioga, e dá outras providências” – Aumento de despesas sem indicação de fonte de custeio correspondente que não macula a lei, produzindo efeitos a partir do exercício seguinte – Lei de iniciativa parlamentar – Possibilidade – Instituição do programa em questão



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

que não viola o princípio da reserva da Administração – Aplicação da tese fixada pelo E. Supremo Tribunal Federal no tema 917 da repercussão geral – Inconstitucionalidade dos §§ 2.º e 3.º do artigo 1.º, que detalham excessivamente critérios técnicos e impõem a adoção de um padrão obrigatório, restringindo a discricionariedade da Administração – Ação procedente em parte. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2057842-64.2024.8.26.0000, Relatora: Luciana Almeida Prado Bresciani, julgamento em 19 de junho de 2024).

Por fim, cumpre destacar que a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, em recente pronunciamento, confirmou decisão proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski no RE 1.343.671, que reformou monocraticamente acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para julgar improcedente ação direta contra a Lei Municipal n.º 5.605/2019, de teor semelhante à ora analisada.

Diante do exposto, opino favoravelmente à tramitação do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ LICO RODRIGUES ELVIS PELÉ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a implantação de bueiros inteligentes como forma de prevenção às enchentes no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei sob análise, o programa consiste na instalação de caixas coletoras dentro de bueiros e bocas de lobo, com o intuito de reter lixo, folhas e outros materiais sólidos que obstruem a passagem da água para as galerias pluviais.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da proposição, em que pese a ausência de informações sobre os gastos decorrentes da implantação do programa proposto, entendo que as despesas decorrentes da adequação dos bueiros e bocas de lobo poderão ser suportadas pelos orçamentos futuros.

Em face do exposto, me manifesto pela aprovação do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 10 de março de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI PAULO PORTO ANDRÉ FAGANELLO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a implantação de bueiros inteligentes como forma de prevenção às enchentes no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, a adoção de bueiros inteligentes em Nova Odessa pode atuar de forma preventiva, reduzindo a incidência de alagamentos e seus impactos negativos para a população. Além de mitigar danos materiais, essa iniciativa promove a preservação ambiental ao evitar que resíduos sólidos sejam carregados para corpos hídricos, contribuindo para a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes.

Analizado sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei. A proposta atende ao interesse público, devendo ser realizada de forma complementar as medidas propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico, para o sistema de microdrenagem.

Em face do exposto, opino pela aprovação da presente proposição.
Nova Odessa, 21 de março de 2025.

MARCELO MAITO LICO RODRIGUES PAULINHO BICHOF

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a implantação de bueiros inteligentes como forma de prevenção às enchentes no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Por “bueiro inteligente”, consoante a definição contida no parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei, entende-se a instalação de caixas coletoras dentro de bueiros e bocas de lobo, com o intuito de reter lixo, folhas e outros materiais sólidos que obstruem a passagem da água para as galerias pluviais.

O programa visa reduzir a incidência de alagamentos e seus impactos negativos, mitigar danos materiais e promover a preservação ambiental ao evitar que resíduos sólidos sejam carregados para corpos hídricos, contribuindo para a saúde pública e a qualidade de vida dos municípios.

Em face do exposto, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de abril de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

PAULO PORTO

ELVIS PELE

02 – PROJETO DE LEI N. 45/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ FAGANELLO, DÁ DENOMINAÇÃO DE CARLOS SIDNEY GIUNCO À RUA SEIS (06) DO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS II.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ANDRÉ FAGANELLO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples

Art. 1º. Fica denominada Carlos Sidney Giunco a Rua Seis (06) do loteamento Jardim dos Lagos II

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 18 de junho de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Carlos Sidney Giunco à Rua Seis (06) do loteamento Jardim dos Lagos II.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos é matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei nº 3.074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “*nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade*”.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens".

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação vigente.

Inicialmente, prevalecia o entendimento de que a competência para denominar logradouros público era **privativa** do Poder Executivo, por configurar ato de gestão vinculado ao serviço público de sinalização urbana. Nesse sentido, destacam-se os seguintes precedentes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo:

- **TJ-SP; ADI 2138349-90.2016.8.26.0000** – Rel. Márcio Bartoli; Órgão Especial; Julgamento: 30/11/2016; Registro: 02/12/2016.

- **TJ-SP; ADI 2016974-88.2017.8.26.0000** – Rel. Xavier de Aquino; Órgão Especial; Julgamento: 07/06/2017; Registro: 14/06/2017.

Todavia, em 2019, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento ao julgar o Tema 1.070 da Repercussão Geral, fixando que:

"É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições." (STF, Tema 1.070, RE 870.947/DF).

Ante o exposto, considerando que a matéria tratada no presente projeto encontra fundamento na Lei nº 3.074/2016, no art. 15 da Lei Orgânica do Município e conta com amplo amparo na jurisprudência, incluindo o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.070 da Repercussão Geral, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de julho de 2025.

PRISCILA PETERLEVITZ

LICO RODRIGUES

ELVIS PELE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Carlos Sidney Giunco à Rua Seis (06) do loteamento Jardim dos Lagos II.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

ANDRÉ FAGANELLO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Carlos Sidney Giunco à Rua Seis (06) do loteamento Jardim dos Lagos II.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo denominar via pública com o nome de munícipe que prestou relevantes serviços à comunidade novaodessense, nos termos da Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 12 de setembro de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

PAULINHO BICHO

03 – PROJETO DE LEI N. 92/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N. 1.616, DE 2 DE JULHO DE 1998.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

Art. 1º O artigo 3º da Lei n. 1.616, de 2 de julho de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A programação da Semana Evangélica será organizada por uma Comissão constituída por um representante de cada Igreja Evangélica existente no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 24 de novembro de 2025.

OSÉIAS JORGE

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que altera o artigo 3º da Lei n. 1.616/1998. Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do presente parecer.

Atendendo ao despacho da Presidência desta Casa, procedi à análise da proposição e verifiquei que não há incompatibilidade com a Constituição Federal, estando o projeto em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

A Lei Municipal n. 1.616/1998, que instituiu a *Semana Evangélica* no calendário oficial do Município, está sendo objeto de procedimento instaurado perante o Ministério Público, a partir de representação anônima, na qual se alegou eventual violação ao princípio da laicidade estatal previsto no art. 19, I, da Constituição Federal.

Prestadas as informações pela Câmara Municipal e pelo Poder Executivo, o Promotor de Justiça Assessor solicitou reunião específica para tratar da matéria. Na ocasião, o representante ministerial consignou que não vê empecilho na instituição de datas comemorativas — inclusive de cunho religioso — por lei de iniciativa parlamentar. Assinalou, todavia, que o art. 3º da lei vigente deveria ser ajustado, porquanto atribui à Assessoria de Eventos e Cerimonial obrigação administrativa direta. Recomendou, assim, a alteração do referido dispositivo.

Nesse sentido, a modificação ora proposta acolhe integralmente a recomendação ministerial e se fundamenta em premissas constitucionais firmes.

O Estado brasileiro, embora laico (art. 19, I), adota modelo de laicidade cooperativa, que compatibiliza neutralidade estatal e reconhecimento das tradições culturais e religiosas da sociedade. A presença de feriados e datas comemorativas religiosas — como o Natal e a Sexta-Feira Santa, além de comemorações alusivas à umbanda (Lei n. 12.644/2012), ao povo judeu (Lei n. 12.124/2009) e ao aniversário do Buda Shakyamuni (Lei n. 12.623/2012) — evidencia a plena recepção constitucional de atos normativos dessa natureza.

A jurisprudência dos tribunais superiores não destoa. O Supremo Tribunal Federal, na ADI 4.439/DF, assentou que a laicidade brasileira não implica expulsão das expressões religiosas do espaço público. No AI 827.118/MG, a Corte reconheceu que leis municipais que instituem datas comemorativas não incorrem em vício de iniciativa quando não interferem na organização administrativa do Executivo. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, por seu turno, ao julgar a ADI n. 0140772-62.2013.8.26.0000, declarou constitucional legislação que instituiu o Dia da Bíblia, ante a natureza meramente comemorativa e a inexistência de ingerência administrativa.

No caso concreto, a instituição da *Semana Evangélica* por lei de iniciativa parlamentar mostra-se compatível com os parâmetros constitucionais, não havendo imposição de práticas religiosas ou concessão de privilégios. Trata-se de reconhecimento de manifestação cultural relevante no Município, circunstância corroborada pelos dados do Censo 2022, que apontam a população evangélica como o maior grupo religioso da região.

A alteração legislativa proposta, ao suprimir o dispositivo que atribuía obrigações ao erário, saneia o único ponto suscitado pelo Ministério Público, preservando o conteúdo comemorativo da norma e assegurando sua plena conformidade com os princípios da laicidade cooperativa, da liberdade religiosa e do pluralismo cultural.

Ante o exposto, opino favoravelmente à tramitação da proposição.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2025.

LICO RODRIGUES PRISCILA PETERLEVITZ ELVIS PELÉ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que altera o artigo 3º da Lei n. 1.616, de 2 de julho de 1998.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Incialmente, cumpre registrar que a presente proposição decorre de orientação proferida pelo representante do Ministério Público do Estado de São Paulo responsável pelo procedimento instaurado a partir de representação anônima relativa à Lei n. 1.616, de 2 de julho de 1998, que instituiu a semana evangélica no Município de Nova Odessa (Processo SIS digital



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

0739.0033097/2025 – processo CMNO n. 123/2025).

Em linhas gerais, o evento “Semana Evangélica” será mantido no calendário oficial do Município, mas a programação deixará de ser realizada pela “Assessoria de Eventos e Cerimonial em conjunto com uma Comissão constituída por um representante de cada Igreja Evangélica existente no Município”, para ser organizada, exclusivamente, pela referida comissão.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, não há reflexos na despesa pública oriundos da alteração proposta.

Em face do exposto, opino pela aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de dezembro de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

PAULO PORTO

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que altera o artigo 3º da Lei n. 1.616, de 2 de julho de 1998.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Consoante as informações contidas na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, a norma é objeto de procedimento instaurado a partir de representação anônima segundo a qual a instituição de datas comemorativas de cunho religioso violaria o princípio da laicidade estatal (art. 19, I, da Constituição Federal).

Após as informações apresentadas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura, o Promotor de Justiça Assessor solicitou reunião para tratar do procedimento, consignando que aquela Promotoria não vislumbra ilegalidade na instituição de datas comemorativas — inclusive religiosas — mediante lei de iniciativa parlamentar. Assinalou, contudo, que o art. 3º da lei municipal seria inconstitucional por atribuir à Assessoria de Eventos e Cerimonial a obrigação de organizar diretamente o evento.

Nesse sentido, a presente propositura visa excluir o órgão municipal do dispositivo, ficando a responsabilidade pela organização do evento a cargo da “Comissão constituída por um representante de cada Igreja Evangélica existente no Município”.

A Promotoria foi comunicada sobre a apresentação do presente projeto de lei e aguardará 30 (trinta) dias para o recebimento de notícia sobre a sua aprovação.

Em face do exposto, considerando que o evento será mantido no calendário oficial do Município.

Considerando, ainda, que a alteração proposta objetiva sanar possível inconstitucionalidade existente na norma, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de dezembro de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

PAULINHO BICHOF

Nova Odessa, 06 de fevereiro de 2025.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



*PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

09 DE FEVEREIRO DE 2026



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 11/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a listagem de medicamentos disponíveis na rede pública, até a presente data.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem recebido manifestações de munícipes sobre a falta de medicamentos na Farmácia Central e de Alto Custo, o que tem causado grande transtorno na vida das pessoas que dependem desses medicamentos para dar sequência em seus tratamentos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o seguinte assunto:

- a) Solicita a listagem de todos os medicamentos disponíveis até presente data, se no caso teve alterações e ou inclusões do ano anterior para este exercício.
- b) Solicita a lista de todos os medicamentos que estão em falta, bem como cronograma de reposição.
- c) Justificativa para a falta de medicamentos.
- d) Demais informações pertinentes ao tema.

Nova Odessa, 27 de janeiro de 2026.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 12/2026

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre as medidas adotadas diante de tantas reclamações sobre a coleta do lixo depositado nas caçambas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando o Requerimento nº 32/2024 de autoria deste vereador que subscreve, que solicitou informações ao Poder Executivo acerca das medidas adotadas diante das inúmeras reclamações da população sobre o acúmulo de lixo nas caçambas e a demora no recolhimento dos resíduos, e diante da resposta encaminhada por meio da qual se informa que a coleta de resíduos domésticos é realizada pela Coden Ambiental, por intermédio de empresa especializada contratada.

Considerando ainda que, ao ingressarmos no exercício de 2026, persistem reclamações expressivas por parte dos moradores quanto ao acúmulo de lixo nos contêineres e à demora na coleta, o que tem gerado transtornos, riscos à saúde pública e prejuízos ao meio ambiente.

Considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e transparência na execução dos serviços públicos essenciais.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que preste as seguintes informações complementares:

A) Qual o número do contrato vigente firmado entre a Coden Ambiental (ou o Município) e a empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos urbanos?

B) Qual o período de vigência do referido contrato, informando data de início e término, bem como a existência de prorrogações contratuais?

C) No que se refere à coleta de lixo doméstico no sistema porta a porta, o serviço continua sendo realizado três vezes por semana, conforme informado na resposta ao Requerimento nº 32/2024? Em caso negativo, esclarecer a atual frequência.

D) Quais são os dias da semana destinados ao recolhimento dos resíduos acumulados nos contêineres, especificando por bairros, com o devido anexo do cronograma atualizado de coleta?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

E) Informar ainda outras medidas, ações ou estudos em andamento que estejam sendo adotados ou planejados para aprimorar a coleta de lixo, reduzir o acúmulo de resíduos nas caçambas e melhorar a qualidade do serviço prestado à população.

Justifica-se o presente requerimento diante da relevância do tema para a saúde pública, a limpeza urbana e o bem-estar da população, bem como pela necessidade de garantir a efetividade dos serviços contratados e a correta aplicação dos recursos públicos.

Nova Odessa, 27 de janeiro de 2026.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 15/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a empresa WM Ferreira Hidrojateamento Ltda., especialmente no que se refere à utilização de telas de proteção durante os trabalhos de roçagem e limpeza das vias públicas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Requeiro, nos termos regimentais, que seja oficiado o Prefeito Municipal para que preste informações a respeito dos serviços executados pela empresa WM Ferreira Hidrojateamento Ltda, especialmente no que se refere à utilização de telas de proteção durante os trabalhos de roçagem e limpeza das vias públicas.

Considerando que a ausência de telas de proteção e de outros equipamentos de segurança adequados tem causado insegurança a motoristas de veículos e motociclistas, bem como a pedestres, uma vez que a execução desses serviços sem a devida proteção pode ocasionar o arremesso de pedras, galhos e outros objetos, oferecendo riscos de danos materiais e até acidentes com lesões físicas.

Considerando que a adoção de medidas preventivas é indispensável para garantir a segurança da população, dos trabalhadores e do patrimônio público e privado.

Requeiro que sejam prestadas as seguintes informações:

A) O contrato firmado com a empresa WM Ferreira Hidrojateamento Ltda prevê a obrigatoriedade do uso de telas de proteção e demais equipamentos de segurança durante os serviços de roçagem e limpeza das vias públicas?

B) Em caso afirmativo, informar se há fiscalização por parte do Município quanto ao cumprimento dessas exigências e qual setor é responsável por essa fiscalização.

C) Caso não haja previsão contratual, informar se o Poder Executivo pretende adequar o contrato ou orientar a empresa para a adoção imediata das medidas de segurança necessárias.

D) Informar ainda se houve registro de ocorrências, reclamações ou notificações relacionadas a danos materiais ou riscos à integridade física decorrentes da execução desses serviços sem o uso de telas de proteção.

Justifica-se o presente requerimento pela necessidade de prevenir acidentes, assegurar a segurança viária e garantir que os serviços prestados à municipalidade sejam executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2026.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 20/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal para que o Poder Executivo informe os nomes completos das enfermeiras que exercem a função de enfermeira-chefe em cada uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) existentes no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O vereador subscritor tem sido procurado por municípios que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância de fiscalizar os nomes completos das enfermeiras-chefes. Isso tem importância administrativa, legal e social, especialmente na área da saúde pública.

O presente requerimento tem como finalidade assegurar a transparência dos atos administrativos e possibilitar o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, conforme preconiza a Constituição Federal.

As Unidades Básicas de Saúde representam a principal porta de entrada do cidadão ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsáveis por atendimentos essenciais à população. Nesse contexto, a função de enfermeira-chefe possui relevância estratégica, pois envolve a coordenação de equipes, organização dos serviços, cumprimento de protocolos e apoio direto à gestão da unidade.

A fiscalização dos nomes completos das enfermeiras-chefes é medida necessária para verificar a regularidade das designações, a qualificação técnica das profissionais, bem como o cumprimento da legislação vigente no que se refere ao exercício de funções de chefia no serviço público municipal.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Quais são os nomes completos das enfermeiras que atualmente exercem a função de enfermeira-chefe em cada Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Nova Odessa?
2. Qual é a UBS correspondente a cada enfermeira-chefe identificada?
3. Há quantas enfermeiras-chefes atualmente designadas no Município, considerando todas as UBS em funcionamento?
4. Existe alguma UBS que esteja sem enfermeira-chefe formalmente designada?

Nova Odessa, 2 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 21/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento médico na Unidade Básica de Saúde UBS 6 – Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância de requerer informações detalhadas acerca do atendimento médico prestado na Unidade Básica de Saúde – UBS 6, localizada no bairro Jardim Marajoara, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

O presente requerimento tem como finalidade atender às inúmeras reclamações e manifestações de municípios residentes no bairro Jardim Marajoara e regiões adjacentes, que relatam dificuldades no acesso aos serviços de saúde oferecidos pela UBS 6, tais como: demora no agendamento de consultas médicas, insuficiência de profissionais, interrupções no atendimento, falta de médicos em determinadas especialidades, bem como eventuais problemas estruturais e de fornecimento de insumos básicos.

Além disso, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços públicos constituem dever do Poder Legislativo, especialmente quando se trata de serviços essenciais à população, como o atendimento básico de saúde.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Quantos médicos estão atualmente em exercício na UBS 6 – Jardim Marajoara?
2. Quais são as especialidades médicas disponíveis na unidade e em quais dias e horários são realizados os atendimentos?
3. Qual é a carga horária semanal de cada médico lotado na UBS 6?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

4. Há atualmente déficit de médicos na unidade? Em caso afirmativo, quais especialidades estão em falta?

5. Quais providências a Prefeitura está adotando para suprir a falta de profissionais médicos na UBS 6?

Nova Odessa, 02 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 22/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o horário da linha de ônibus que liga o Município de Americana aos bairros Jardim Capuava e Jardim Alvorada em Nova Odessa..

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando que problemas impactam diretamente a qualidade de vida da população, além de gerar prejuízos econômicos e sociais, reforçando a necessidade de fiscalização, transparência e eventual readequação do serviço prestado.

O transporte público coletivo é um serviço essencial, sendo fundamental para garantir o direito de ir e vir da população, especialmente de trabalhadores, estudantes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Moradores dos bairros Jardim Capuava e Jardim Alvorada têm procurado este Vereador relatando dificuldades recorrentes relacionadas aos horários dos ônibus, tais como longos intervalos entre viagens, incompatibilidade com horários de trabalho e estudo, superlotação e atrasos frequentes, havendo relatos de municípios que chegam a aguardar até 2 horas pela chegada do transporte coletivo.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Quais são os horários da linha de ônibus em dias normais da semana?

2. Quais são os horários dessa linha aos sábados?

3. Quais são os horários dessa linha aos domingos?

4. Quais são os horários dessa linha nos feriados?

5. Existe diferença de intervalos entre os horários da manhã, tarde e noite em cada um desses dias?

Nova Odessa, 2 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 23/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o vazamento de chorume dos caminhões de coleta de lixo, que tem causado mau odor, transtornos à população e possíveis riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pelo dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Requerer Informações acerca da situação envolvendo o chorume que escorre dos caminhões de coleta de lixo do Município, fato que vem causando forte odor, transtornos à população e possíveis riscos à saúde pública e ao meio ambiente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Chegaram a este Vereador diversas reclamações de municípios, bem como registros visuais e relatos, informando que os caminhões responsáveis pela coleta de resíduos sólidos urbanos estariam transportando lixo sem a devida vedação, ocasionando o vazamento de chorume pelas vias públicas.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. A Prefeitura Municipal tem conhecimento do vazamento de chorume proveniente dos caminhões de coleta de lixo que circulam pelas vias públicas do Município?
2. Os caminhões utilizados na coleta de lixo possuem sistema adequado de vedação e contenção de líquidos, conforme exigem as normas ambientais e sanitárias vigentes?
3. A coleta de lixo é realizada por frota própria do Município ou por empresa terceirizada?
4. Quais ações de manutenção preventiva e corretiva estão sendo realizadas na frota de caminhões de coleta?

Nova Odessa, 6 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 24/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o recapeamento realizado no novo trecho da Av. São Gonçalo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente requerimento tem por finalidade solicitar esclarecimentos acerca do recapeamento realizado no novo trecho da Avenida São Gonçalo, obra esta entregue como contrapartida por empreendimentos privados no município. Conforme observado, o referido trecho, apesar de recente entrega, já necessitou de reparos no mês de janeiro de 2026, fato que causa preocupação quanto à qualidade dos serviços executados, à durabilidade do pavimento e ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelos responsáveis pela obra.

Considerando que obras realizadas como contrapartida devem atender a padrões técnicos e de qualidade compatíveis com o interesse público, bem como garantir segurança aos usuários da via e economicidade aos cofres públicos, entende-se como legítima a necessidade de esclarecimentos sobre os critérios adotados para aceitação da obra, a existência de garantias contratuais e a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal.

Destaca-se que o recapeamento de vias públicas envolve investimentos significativos, ainda que realizados por meio de contrapartida, e sua execução inadequada pode resultar em transtornos à população, riscos à segurança viária e custos adicionais com manutenção precoce. Dessa forma, é imprescindível que haja transparência quanto às responsabilidades, aos procedimentos de vistoria e às medidas adotadas diante da necessidade de reparos em prazo tão curto após a entrega da obra.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Qual empreendimento ou quais empreendimentos foram responsáveis pela execução do recapeamento do novo trecho da Avenida São Gonçalo como contrapartida?
2. Existe garantia técnica ou contratual referente à obra entregue? Em caso positivo, qual o prazo de garantia e quais obrigações ela impõe ao responsável pela execução?
3. Quem realizou os reparos efetuados no mês de janeiro de 2026: o responsável pela contrapartida, empresa contratada pela Prefeitura ou outro ente?
4. Os custos desses reparos foram arcados por quem, e houve ônus ao erário municipal?
5. Antes da entrega definitiva da obra, foi realizada vistoria técnica por parte da Prefeitura para avaliar a qualidade do asfalto, a espessura da camada aplicada e a conformidade com as normas técnicas vigentes?
6. Houve emissão de laudo técnico ou termo de recebimento da obra? Em caso afirmativo, quais conclusões constaram nesse documento?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

7. A Prefeitura identificou falhas de execução, materiais inadequados ou problemas estruturais que justifiquem a necessidade precoce de manutenção?

8. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para garantir que obras entregues como contrapartida atendam a padrões adequados de qualidade e durabilidade, evitando manutenções recorrentes em curto prazo?



Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 25/2026

Assunto: Solicita informações quanto à possibilidade de encaminhamento a esta Casa Legislativa de projeto de lei destinado a autorizar o pagamento dos valores retroativos referentes às vantagens funcionais cujo cômputo esteve suspenso durante o período da pandemia da COVID-19.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Durante o período da pandemia da COVID-19, foi editada a Lei Complementar nº 173/2020, que, em seu art. 8º, inciso IX, suspendeu a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais, tais como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-partes e licenças-prêmio, relativamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Embora a norma tenha imposto severas restrições de natureza fiscal, muitos servidores públicos municipais continuaram exercendo regularmente suas atribuições, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, inclusive no âmbito da Câmara Municipal. Ainda assim, tiveram seus direitos funcionais congelados, suportando ônus direto, na medida em que o tempo efetivamente trabalhado deixou de gerar os efeitos jurídicos e remuneratórios ordinariamente previstos em lei.

Com a superveniência da Lei Complementar nº 226/2026, houve a revogação expressa do inciso IX do art. 8º da LC nº 173/2020 e a inclusão do art. 8º-A¹, passando o ordenamento jurídico a autorizar os **entes federativos**, mediante **lei específica**, a efetuar o **pagamento retroativo das vantagens funcionais** relativas ao período pandêmico, desde que observadas as exigências constitucionais, orçamentárias e de responsabilidade fiscal.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao apreciar a matéria nos autos do processo nº 1062223-36.2025.8.26.0053, assentou que o pagamento dos valores retroativos não é

¹ Art. 8º-A. Lei do respectivo **ente federativo** poderá, na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal), autorizar os pagamentos retroativos de anuênio, triénio, quinquênio, sexta-partes, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria, observado o disposto no [art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e no § 1º do art. 169 da [Constituição Federal](#), sem transferência de encargo financeiro a outro ente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

automático, dependendo, necessariamente, da edição de lei específica pelo respectivo ente federativo, o que torna imprescindível a manifestação formal do Poder Executivo Municipal acerca de sua intenção e do cronograma para eventual apresentação da proposta legislativa.

Diante do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja oficiado o Prefeito Municipal para que preste as seguintes informações sobre o assunto:

a) O Poder Executivo pretende encaminhar projeto de lei visando à autorização do pagamento dos valores retroativos das vantagens funcionais referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 226/2026?

b) Em caso afirmativo, qual o prazo previsto para o encaminhamento do referido projeto de lei a esta Casa Legislativa?

c) Em caso negativo, quais os óbices específicos, de natureza técnica, jurídica, orçamentária ou financeira, que impedem a apresentação da proposta?

d) Há estudos em andamento, estimativa de impacto financeiro ou outras providências administrativas relacionadas à matéria?

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2026.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 26/2026

Assunto: Solicita informações sobre o parcelamento de precatórios judiciais pelo Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tomamos conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Nova Odessa teria procedido ao parcelamento de todos os precatórios judiciais, inclusive os de natureza trabalhista, fato que tem gerado grande preocupação entre os servidores públicos municipais.

Registre-se que, historicamente, o Município de Nova Odessa sempre realizou o pagamento regular e pontual de seus precatórios, sendo inclusive referência regional nesse aspecto, razão pela qual causa estranheza a alteração do modelo de pagamento até então adotado.

Diante do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ciência do Plenário, que seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando as seguintes informações:

a) Procede a informação de que houve o parcelamento dos precatórios judiciais, inclusive os de natureza trabalhista? Em caso afirmativo, informar quando e de que forma a decisão foi adotada.

b) Qual o embasamento legal e jurídico que fundamentou a adoção do parcelamento dos precatórios pelo Município.

c) Informar qual o valor previsto no orçamento municipal vigente para o pagamento de precatórios trabalhistas, bem como a estimativa de quantos processos poderão ser quitados com esse montante.

d) Considerando que, historicamente, o Município sempre efetuou o pagamento regular e pontual dos precatórios, quais os motivos que levaram à alteração do modelo de pagamento anteriormente adotado.

e) Há previsão de reavaliação ou recomposição dos valores destinados aos precatórios trabalhistas, tendo em vista a natureza alimentar desses créditos e a situação de apreensão relatada pelos servidores públicos credores?

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2026.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 27/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo sobre o assunto abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente requerimento tem por finalidade solicitar a análise da possibilidade de autorização para a realização de grafite artístico no viaduto que liga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini, neste município de Nova Odessa/SP. A proposta consiste na execução de uma intervenção artística urbana, por meio do grafite, com temática voltada à Copa do Mundo de 2026 e à Seleção Brasileira de Futebol, valorizando elementos culturais, esportivos e de identidade nacional.

Vale mencionar que, em setembro de 2021, a Câmara Municipal de Nova Odessa aprovou lei 28/2021, de autoria do vereador Silvio Natal, que reconhece a prática do grafite como manifestação artística de valor cultural na cidade, assegurando o reconhecimento institucional dessa forma de expressão artística no contexto municipal.

Adicionalmente, no plano federal, a Lei Federal nº 12.408/2011 reconhece o grafite como forma de expressão artística, determinando que a prática, quando realizada com autorização do proprietário do bem público ou privado, não constitui ato tipificado como crime.

A execução do grafite artístico no viaduto permitiria a criação de um novo “portal” de entrada da cidade, com aspecto limpo, organizado, culturalmente valorizado e visualmente atrativo, refletindo uma imagem positiva de Nova Odessa e promovendo a cultura local. A temática da Copa do Mundo de 2026 e da Seleção Brasileira reforça o caráter cultural e esportivo da proposta, associando o município a um evento de relevância mundial e de grande engajamento popular.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Existe viabilidade técnica, legal e administrativa para a realização do projeto de grafite artístico no viaduto que liga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini?
2. A quem compete a responsabilidade pela manutenção e pela definição da estética do referido viaduto: ao Município de Nova Odessa, ao DER/SP ou de forma compartilhada?
3. A Prefeitura Municipal possui autonomia para autorizar a execução do grafite no local ou é necessária autorização prévia e expressa do DER/SP?
4. Quais autorizações, licenças ou procedimentos administrativos são exigidos para a implementação do projeto?
5. Há necessidade de apresentação prévia de projeto artístico, cronograma, identificação dos artistas ou termo de responsabilidade?
6. Existe algum impedimento técnico ou normativo relacionado à segurança viária que inviabilize a realização do grafite no local?
7. O poder público municipal ou o DER possuem programas, editais ou parcerias voltadas à arte urbana que possam contemplar ou apoiar essa iniciativa?
8. Em caso de aprovação, quais seriam as responsabilidades quanto à conservação, manutenção e eventual restauração futura da arte no viaduto?



Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BICHOF



Requerimento Nº 28/2026

Assunto: Solicita recolha e limpeza de galhos, folhas e resíduos vegetais das ruas de todos os bairros de chácaras



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

do nosso município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora, no uso das atribuições que me são conferidas e em atenção às diversas manifestações e reclamações apresentadas pelos moradores dos bairros, venho requerer que o Poder Executivo, por meio do setor competente (Secretaria de Obras, Serviços Urbanos ou Meio Ambiente), realize com urgência o serviço de recolha e limpeza de galhos, folhas, resíduos vegetais e detritos resultantes de poda ou queda natural de árvores que se acumulam nas vias públicas dos respectivos bairros.

O acúmulo de galhos, folhas e resíduos vegetais nas ruas compromete a circulação segura dos pedestres e veículos, além de tornar as calçadas e acostamentos intransitáveis.

Esses resíduos, quando acumulados, favorecem a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, como o mosquito da dengue e outros agentes de risco à saúde pública, comprometendo diretamente o bem-estar dos moradores.

A limpeza adequada e periódica desses materiais é fundamental para manter a higiene urbana, a qualidade do meio ambiente e a segurança de todos que transitam pelo bairro, eliminando pontos de lixo vegetativo que podem virar focos de proliferação de pragas e risco sanitário.

Essa demanda tem sido reforçada por moradores, que relatam a necessidade urgente de intervenção, uma vez que o acúmulo está gerando transtornos e preocupações crescentes na comunidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares deste Plenário que encaminhe ao Executivo Municipal para realizar com prioridade e agilidade os serviços de recolha e limpeza de galhos, folhas e resíduos vegetais nas ruas dos bairros do município.

Nova Odessa, 02 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

Requerimento Nº 29/2026

Assunto: Solicita à empresa CPFL a substituição de postes de madeira por postes de concreto na Avenida José Penachione, no bairro Jardim Planalto, visando maior segurança e confiabilidade da rede elétrica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora, no uso das atribuições que me são conferidas e considerando a necessidade de garantir maior segurança, confiabilidade e robustez da rede elétrica que atende aos moradores do bairro Jardim Planalto, venho requerer que o Poder Executivo, oficie a empresa CPFL Paulista — concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica — solicitando a substituição dos postes de madeira existentes por postes de concreto ao longo da Avenida José Penachione, a fim de reduzir riscos à população e melhorar a infraestrutura da rede.

Segurança e durabilidade: Os postes de concreto oferecem maior resistência às intempéries, às colisões de veículos e ao desgaste natural, aumentando a confiabilidade da rede elétrica em relação aos postes de madeira, que são mais suscetíveis a deterioração com o tempo e condições climáticas adversas. Estudos e programas de concessionárias demonstram que a substituição de postes de madeira por concreto é uma prática técnica recomendada para aumentar a segurança e a qualidade da distribuição de energia.

Qualidade do fornecimento: A modernização da rede elétrica com a utilização de postes de concreto é uma estratégia adotada por distribuidoras para fortalecer a infraestrutura elétrica e assegurar melhor confiabilidade no fornecimento, reduzindo falhas e interrupções. A RGE (do grupo CPFL) já realizou esse tipo de operação em diversas cidades, promovendo substituições em larga escala em benefício da população.

Proteção ao município: A substituição dos postes também contribui para uma maior



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

proteção da população que reside ou circula na Avenida José Penachione, diminuindo o risco de quedas de postes, interrupções de energia elétrica, acidentes e potenciais danos à propriedade. A adoção de postes de concreto representa um passo importante no compromisso com a segurança do município e melhoria da infraestrutura urbana.

Atendimento às demandas dos moradores: Ao longo dos últimos meses, este mandato recebeu diversas manifestações de cidadãos residentes no bairro relatando preocupação com a condição dos postes de madeira existentes, muitos dos quais demonstram sinais de envelhecimento ou desgaste.

Diante do exposto, solicito aos nobres colegas desta Casa Legislativa que encaminhe este Requerimento, para que o Executivo Municipal possa imediatamente oficiar a CPFL Paulista, solicitando o cronograma de substituição dos postes de madeira por postes de concreto na Avenida José Penachione — uma ação que representará mais segurança, qualidade e tranquilidade para os munícipes da região.

Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

Requerimento Nº 30/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal acerca da retirada de gratificações dos servidores públicos municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações acerca da retirada das gratificações anteriormente concedidas a servidores públicos municipais.

Entende-se por gratificação ou função de confiança o conjunto de atividades que ampliam as atribuições e responsabilidades ordinárias do cargo efetivo, atendidos critérios de especialidade, sendo acessível exclusivamente a servidores ocupantes de cargos efetivos, mediante designação do Chefe do Poder Executivo.

Fui procurada por diversos servidores públicos municipais que relataram terem sido surpreendidos com a publicação no Diário Oficial, do dia 19 de janeiro, na qual consta a Portaria nº 14/2026, que dispõe sobre a cessação da designação de servidores em funções de confiança, com efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2026. Tal medida acarretará prejuízos imediatos e de longo prazo, tanto de ordem financeira quanto emocional, aos servidores.

Ressalta-se que a supressão da gratificação, além de impactar diretamente o servidor e sua família, gera reflexos administrativos relevantes, pois, ao deixar de receber pelas atribuições adicionais, o servidor tende a cessar o exercício de atividades que extrapolam seu cargo efetivo, ocasionando um vácuo funcional nas atividades de maior complexidade, especialmente considerando que mais de 70 servidores deixaram de exercer tais funções.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, nos termos regimentais, após ciência do Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

- a) Quais foram os motivos administrativos, legais ou financeiros que resultou na retirada das gratificações dos servidores públicos municipais?
- b) Essa medida possui caráter definitivo ou temporário?
- c) Os servidores que tiveram suas gratificações retiradas retornaram a exercer exclusivamente as atribuições de seus cargos efetivos?
- d) Como ficaram as atividades, projetos e setores que estavam sob responsabilidade dos servidores que exerciam funções gratificadas, considerando que mais de 70 servidores deixaram de desempenhar tais atribuições adicionais?
- e) Houve redistribuição dessas funções a outros servidores? Em caso afirmativo, sob qual forma (nova designação, acúmulo de funções, horas extras, terceirização.)?
- f) O Executivo realizou ou pretende realizar estudo de impacto administrativo e financeiro acerca da retirada das gratificações? Se sim, encaminhar cópia.
- g) A Administração considera que a retirada das gratificações não compromete a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população? Justificar.
- h) Outras informações consideradas relevantes.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 31/2026

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo acerca de denúncia de criação clandestina de porcos nas dependências da antiga Fábrica Wiezeli, no bairro Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita que sejam prestadas informações acerca de denúncias recebidas sobre a criação clandestina de porcos nas dependências da antiga Fábrica Wiezeli, localizada no bairro Jardim São Jorge.

Moradores e trabalhadores das proximidades da referida área procuraram este Legislativo relatando a existência de forte e insuportável mau cheiro, supostamente oriundo da criação irregular de porcos no local. Informaram ainda que a área teria sido invadida, não havendo confirmação se o proprietário tem ciência da situação, uma vez que se trata de área pertencente a empresa privada.

Ressalta-se que esta parlamentar esteve em endereço próximo à antiga fábrica, onde foi possível constatar pessoalmente a gravidade do odor, que se apresenta de forma intensa e persistente. Ademais, funcionários de empresa vizinha informaram que já realizaram diversas reclamações junto à Vigilância Sanitária, entretanto, até o momento, o problema persiste, havendo inclusive relatos de trabalhadores passando mal, possivelmente em decorrência das condições insalubres causadas pelo mau cheiro.

Ressalta ainda, que o local citado é inadequado para a atividade de criação animal, expondo a população a riscos sanitários, ambientais e comprometendo a qualidade de vida daquela comunidade.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, nos termos regimentais, após ciência do Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

- a) A Vigilância Sanitária já realizou fiscalização no local? Em caso positivo, em quais datas e quais providências foram adotadas?
- b) Foi confirmada a existência de criação de suínos no referido local? Caso afirmativo, a atividade possui alvará, licença ambiental e sanitária?
- c) Houve notificação, autuação ou interdição do local? Se sim, quais medidas foram aplicadas e qual o prazo para adequação ou encerramento da atividade?
- d) Quais medidas imediatas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para cessar o problema, preservar a saúde da população e garantir o cumprimento da legislação vigente?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 32/2026

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo acerca de alagamentos no Condomínio Villagio di Firenze, localizado na Avenida São Gonçalo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações e providências do Executivo, acerca de alagamentos no Condomínio Villagio di Firenze, localizado na Avenida São Gonçalo, nº 2141, especialmente na Rua 5 do referido condomínio.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Durante visita no local, constatamos, que a situação do alagamento ocorre há um tempo, causando grandes transtornos aos moradores, prejuízos materiais e insegurança, sobretudo em períodos de chuvas intensas.

Verificamos que o condomínio possui apenas uma boca de lobo, situada justamente na Rua 5, a qual não tem sido suficiente para o escoamento total da água pluvial. Foi informado que após análise interna das galerias pluviais do condomínio, não foram encontradas obstruções; entretanto, foi identificado um ponto crítico relevante.

As manilhas pluviais internas do condomínio possuem o diâmetro maior, porém, ao término destas e início das manilhas que conduzem a água até a Avenida São Gonçalo, há mudança no tamanho das manilhas, o que compromete o fluxo adequado da água; nesse mesmo trecho externo, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, foram identificadas manilhas quebradas e acúmulo de água parada, agravando ainda mais o problema de escoamento.

Além disso, há um fator agravante significativo: toda a água pluvial do Condomínio Villaggio di Napoli, condomínio vizinho, tem como destino final a mesma e única boca de lobo localizada na Rua 5 do Villaggio di Firenze, o que faz com que aproximadamente 50% da água que chega a esse ponto não seja proveniente do Villaggio di Firenze, sobrepondo o sistema existente.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, nos termos regimentais, após ciência do Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

- a) A Prefeitura Municipal tem ciência formal dessa situação?
- b) Já foi realizada visita técnica por equipe competente no local? Em caso positivo, quando e qual o relatório técnico emitido?
- c) Existe algum estudo, projeto ou cronograma em andamento para solucionar definitivamente esse problema?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 33/2026

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre o funcionamento do Departamento de Bem-Estar Animal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações detalhadas sobre o funcionamento do Departamento de Bem-Estar Animal.

É de conhecimento da maioria que o Departamento de Bem-Estar Animal tem colaborado significativamente com o Município, representando um importante avanço nas políticas públicas voltadas à causa animal. Inclusive, são recorrentes os elogios da população quanto à qualidade dos atendimentos prestados.

Entretanto, apesar do reconhecimento do relevante trabalho desenvolvido, ainda há um número considerável de municípios que desconhecem o funcionamento do Departamento, bem como quais tutores e respectivos animais podem ser atendidos, quais são os requisitos necessários, e como se dá o acesso aos serviços oferecidos.

Diante do exposto, visando maior transparência, ampla divulgação das informações e melhor acesso da população aos serviços públicos, **REQUEIRO** aos nobres pares, nos termos regimentais, após ciência do Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

- a) Como é realizado o atendimento ao público? É por ordem de chegada? Especifique.
- b) Quais tutores e animais estão aptos a receber atendimento, bem como os requisitos necessários para acesso aos serviços.
- c) Quais procedimentos e serviços são realizados pelo Departamento do Bem-Estar Animal?
- d) Quantos atendimentos foram realizados em 2025? Informar quantos e quais tipos de procedimentos foram realizados.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

e) Existe cronograma de campanhas, tais como castrações, vacinação, conscientização ou outras ações?

f) Qual a quantidade de servidores e profissionais que atuam no Departamento, discriminando suas funções.

g) A equipe atual tem sido suficiente para atender à demanda existente?

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 34/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma da guarita do Setor de Transporte.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A obtenção das informações solicitadas é fundamental para assegurar que a reforma da guarita do Setor de Transporte tenha sido realizada dentro dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, além de permitir esclarecimentos à população sobre os investimentos realizados pela Administração Municipal.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

a) Projeto técnico da reforma, se houver, incluindo memorial descritivo.

b) Processo administrativo que deu origem à obra.

c) Forma de contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade), com a devida fundamentação legal.

d) Cópia do contrato, aditivos contratuais, se existentes, e respectivo prazo de execução.

e) Nome da empresa responsável pela execução da reforma.

f) Valor total da obra, discriminando materiais e mão de obra.

g) Notas fiscais, medições, ordens de serviço e comprovantes de pagamento;

h) Data de início e término da reforma.

i) Responsável técnico, com respectivo registro profissional (ART ou RRT).

Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 35/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as notificações e autos de infração lavrados à empresa responsável pelo serviço de transporte coletivo urbano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

a) Cópia integral de todas as notificações e autos de infração lavrados contra a empresa responsável pela prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município, referentes ao período compreendido entre os exercícios de 2021 à 2026.

b) Requer, ainda, que os documentos sejam encaminhados de forma detalhada, contendo:

- data da notificação ou do auto de infração;
- motivo da autuação;
- penalidade aplicada;
- situação atual (paga, em recurso ou cancelada).

Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 36/2026

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o aumento de capivaras nos bairros Parque Fabrício e Jardim Europa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando que a crescente presença de capivaras nos bairros Parque Fabrício e Jardim Europa tem gerado preocupação entre os moradores quanto à segurança, à saúde pública e à preservação ambiental, sendo imprescindível que o Poder Executivo forneça dados, medidas de controle e orientações oficiais para garantir a adequada convivência com a fauna local.

Adicionalmente, a presença crescente desses animais em áreas urbanas evidencia a necessidade de ações de manejo e políticas públicas voltadas à preservação ambiental, garantindo o equilíbrio entre a fauna local e o convívio seguro com a população humana. Considerando que o Poder Executivo é responsável pelo monitoramento e pela implementação de medidas preventivas, torna-se imprescindível que sejam fornecidas informações detalhadas sobre levantamentos populacionais, programas de controle, orientações à população e planos futuros para gestão adequada dessa situação, de modo a assegurar transparência e proteção à comunidade e ao meio ambiente.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Há levantamento oficial sobre a quantidade de capivaras nos bairros Parque Fabrício e Jardim Europa?
2. Quais medidas o Município tem adotado para controlar o aumento de capivaras nessas regiões?
3. Existe monitoramento de riscos à saúde pública, como carapatos e doenças relacionadas?
4. Quais orientações estão sendo repassadas aos moradores sobre a convivência com esses animais?
5. Existem registros de pessoas infectadas pelo carrapato estrela?

Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2026.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Moção Nº 1/2026

Assunto: congratulações a Igreja ADNO - Assembleia de Deus Ministério Madureira Sede Nova Odessa - presidida pelo Pastor Cláudio Spíti e Pastora Cléa Spíti, pelos 65° aniversário do campo Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Congratulações a Igreja ADNO - Assembleia de Deus Ministério Madureira Sede Nova Odessa - presidida pelo Pastor Cláudio Spíti e Pastora Cléa Spíti, pelos 65° anos do campo Nova Odessa, ocorrido nos dias dezessete e dezoito de janeiro deste ano.

No sábado dia dezessete com participação da "Cantata Vivo Está", que abrillantou a celebração com louvores e adoração, também esteve ministrando a Palavra o pregador Pastor Antônio Donizete, trazendo uma mensagem de fé, esperança e avivamento.

No domingo dia dezoito, culto de Santa Ceia e uma palavra poderosa por meio do preletor Pastor Otoniel Gomes que fortaleceu e direcionou um renovo a fé.

65 anos de fundação, uma instituição que, desde 1962, tem desempenhado um papel relevante na proclamação do Evangelho, na formação espiritual de famílias e no serviço cristão à comunidade novaodessense.

Ao longo de sua história, a ADNO tem sido instrumento de fé, esperança e transformação de vidas, sustentada pelo trabalho incansável de homens de Deus que, com zelo e compromisso, conduziram a igreja em diferentes períodos de sua caminhada.

Registrarmos, com gratidão e respeito, os pastores e obreiros que estiveram à frente do ministério no decorrer dos anos:

- 1962 – Pr. Joaquim Granjeiro de Freitas
- 1964 – Pr. José Eduardo Modesto
- 1965 – Pr. Sebastião Pereira Leandro
- 1968 – Ev. Edmundo de Campos
- 1968 – Pr. João Teles dos Santos
- 1971 – Pr. Manoel José da Costa
- 1974 – Pr. Moisés de Castro
- 1975 – Pr. Elias de Freitas
- 1976 – Pr. Manoel Cordeiro de Lima
- 1978 – Pr. João Bertoldo de Lima
- 1985 – Pr. José Silvestre Corrêa
- 1988 – Pr. Raimundo de Campos
- 1988 – Pr. Raimundo Moreira Costa
- Pr. Cláudio Spiti

De forma especial, rendemos homenagem ao Presidente Pr. Cláudio Spiti e à irmã Cléa Spiti, pela liderança, dedicação e amor com que conduzem este ministério nos dias atuais, dando continuidade a um legado de fé, compromisso e serviço cristão.

Que estes 65 anos sejam celebrados como marco de uma história frutífera e que Deus continue abençoando abundantemente a ADNO, seus líderes, membros e toda a comunidade alcançada por este ministério.

Igreja ADNO - Assembleia de Deus Ministério Madureira Sede Nova Odessa, parabéns pelos 65 anos de fé, trabalho e dedicação ao Reino de Deus!

Nova Odessa, 27 de janeiro de 2026.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 2/2026

Assunto: Aplausos ao Secretário de Saúde Doutor Lucas Bento e a toda equipe de funcionários da Unidade Básica de Saúde – UBS VII, do bairro Nossa Senhora de Fátima, bem como a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

todos os servidores dos setores colaboradores, que com empenho, responsabilidade e espírito público se dedicaram para que a unidade retornasse ao seu pleno funcionamento após o furto ocorrido no início do ano.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Aplausos ao Secretário de Saúde Doutor Lucas Bento e a toda equipe de funcionários da Unidade Básica de Saúde – UBS VII, do bairro Nossa Senhora de Fátima, bem como a todos os servidores dos setores colaboradores, que com empenho, responsabilidade e espírito público se dedicaram para que a unidade retornasse ao seu pleno funcionamento após o furto ocorrido no início do ano.

Graças ao esforço coletivo e ao comprometimento dos profissionais envolvidos, foram restabelecidos os seguintes serviços essenciais à população: Curativos, Aplicação de medicamentos, Coleta de exames e testes rápidos, Agendamentos, Atendimento de Psicologia, grupos do CAPS, serviços de farmácia e vacinação, assim como o atendimento odontológico e a psiquiatria (saúde mental), destaca ainda a limpeza do local, permitindo que a unidade reiniciasse suas atividades com um ambiente renovado, organizado e devidamente estruturado., com toda a informatização da UBS em pleno funcionamento, garantindo mais agilidade, eficiência e qualidade no atendimento à população.

Esta Moção é um reconhecimento público ao trabalho sério, à dedicação e ao compromisso dos profissionais da saúde e servidores envolvidos, reafirmando que seguimos acompanhando, fiscalizando e trabalhando para que a saúde pública funcione com dignidade, respeito e cuidado com a nossa população.

Nova Odessa, 27 de janeiro de 2026.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 3/2026

Assunto: Aplausos pela inauguração do estabelecimento comercial BETO'S Cabeleireiros, empreendimento que passa a integrar o cenário comercial de Nova Odessa, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a geração de oportunidades.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Odessa a presente Moção de Aplausos pela inauguração do estabelecimento comercial BETO'S Cabeleireiros, empreendimento que passa a integrar o cenário comercial de Nova Odessa, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a geração de oportunidades.

O município recebe de braços abertos o retorno do renomado profissional Beto Batista, cuja trajetória no ramo da beleza teve início em 1986, somando 40 anos de tradição, dedicação e excelência. Ao longo de décadas, foram construídos não apenas serviços de qualidade, mas um verdadeiro legado marcado pelo profissionalismo, respeito aos clientes e amor pelo que faz.

Em 2021, diante dos desafios impostos pela pandemia, houve a necessidade de interromper temporariamente as atividades. Agora, unido à sua família, Beto Batista retorna a Nova Odessa com um novo e moderno empreendimento, trazendo ainda mais experiência, maturidade profissional e compromisso para atender e superar as expectativas da nossa cidade.

O BETO'S Cabeleireiros chega como um verdadeiro Centro de Beleza, reunindo cabeleireiro, barbearia e estética, oferecendo um ambiente planejado para valorizar pessoas, elevar a autoestima e proporcionar atendimento de qualidade para toda a família.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Esta Moção representa o reconhecimento público a um empreendimento sólido, que fortalece o comércio local, gera oportunidades e se consolida como referência em beleza e bem-estar, desejando que este novo capítulo seja marcado por crescimento, prosperidade e muitas conquistas.

Nova Odessa, 27 de janeiro de 2026.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 5/2026

Assunto: Aplausos ao 10º BAEP – Batalhão de Ações Especiais da cidade de Piracicaba pela ação efetiva na apreensão de dois indivíduos por roubo e cárcere privado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao 1º Sargento: Fábio Luís Moraes, Cabo PM: João Mariano Quaglio Del Vescovo, Cabo PM: Ronald Guedes Pimentel e Soldado PM: Gabriel Rossi Schultz pela ação efetiva na apreensão de dois indivíduos por roubo e cárcere privado.

Na noite de quarta-feira (21/01), durante patrulhamento do 10º BAEP – Batalhão de Ações Especiais pelo município de Nova Odessa, a equipe se deparou com o veículo Ford KA branco, pela rua Olívio Belinaté, ocupado por dois indivíduos, os quais ao notarem a presença da viatura, tentaram empreender fuga pela via, desobedecendo ordem de parada, adentrando sobre uma praça pública onde foram abordados. Realizado busca pessoal e nada de ilícito foi encontrado com os indivíduos, porém, no interior do veículo havia uma faca de corte liso de aproximadamente 25cm e após pesquisas via COPOM, foi constatado queixa de roubo com retenção de vítima pelo município de Americana nessa mesma data, o qual a vítima foi amarrada sob ameaça com uma faca e levada para um matagal que ao ser desembarcado do carro, conseguiu se desvencilhar dos roubadores e fugiu pela mata, onde os indivíduos conseguiram levar o referido veículo e o celular da vítima. Diante dos fatos e materialidade, foi dada voz de prisão aos indivíduos e conduzidos para o plantão policial do município e a autoridade policial tomou conhecimento dos fatos e ratificou a voz de prisão e os flagranciaram pelo crime do Art. 157, §2º, inc. II, V e VII do CP.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 2 de fevereiro de 2026.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 9/2026

Assunto: Homenagem à Guarda Civil Municipal - GCM de Nova Odessa e, em especial, à **Equipe Bravo** pela atuação exemplar na causa animal.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres colegas vereadores, servidores municipais e comunidade de Nova Odessa,

É com profundo respeito, carinho e reconhecimento que esta Casa Legislativa concede **Moção de Aplausos** à Guarda Civil Municipal de Nova Odessa, e de forma muito especial à **Equipe Bravo**, pelo comprometimento, prontidão e dedicação demonstrados no atendimento às ocorrências relativas à causa animal, com destaque para a atuação no último dia 27 de janeiro – “ONDE UM HOMEM SUPOSTAMENTE ESTAVA AGREDINDO UM CACHORRO FILHOTE COM UMA BARRA DE FERRO”.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A Guarda Municipal tem demonstrado, repetidas vezes, sua excelência no serviço prestado à população e aos animais do nosso município. Não apenas na rotina diária de segurança, mas também em situações delicadas envolvendo maus-tratos e necessidade de intervenção imediata. Sua atuação tem sido marcada não apenas pela técnica profissional, mas sobretudo pela sensibilidade, empatia e respeito à vida.

É importante destacar que a dedicação de cada membro da Guarda Municipal vai além do simples cumprimento de suas funções: trata-se de um compromisso com a dignidade, com a proteção daqueles que não têm voz e com o bem-estar de toda nossa comunidade. Em um contexto onde tantas vezes presenciamos indiferença, esses profissionais se colocam na linha de frente, agindo com coragem, equilíbrio e humanidade.

Como vereadora, e como defensora da causa animal, tenho acompanhado de perto o trabalho destes valorosos profissionais e sei o quanto cada ação representa cuidado, compromisso e amor ao próximo — sejam eles seres humanos ou animais. Sua atuação não apenas atende a demandas imediatas, mas inspira toda a sociedade a valorizar e respeitar a vida em todas as suas formas.

Por tudo isso, registramos aqui nossa mais sincera gratidão, admiração e aplauso à Guarda Civil Municipal de Nova Odessa, especialmente à Equipe Bravo, por sua atuação exemplar, pelo trabalho incansável e pela postura sempre pronta a atender os chamados da população, demonstrando responsabilidade, técnica e um genuíno sentimento de proteção e cuidado.

Que esta Moção de Aplausos seja símbolo do carinho, do respeito e da valorização que esta vereadora — e toda a Câmara Municipal de Nova Odessa — tem por cada um de vocês, verdadeiros guardiões da nossa comunidade.



Cha Faveri
27 de janeiro de 2026



Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

Moção Nº 10/2026

Assunto: Homenagem à Sra. Yara Ribeiro por sua aposentadoria e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa no cargo de Educadora de Desenvolvimento Infantil.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres colegas vereadores, servidores públicos e comunidade,

A Câmara Municipal de Nova Odessa, por meio desta **Moção de Aplausos**, manifesta seu mais profundo reconhecimento e gratidão à Sra. Yara Ribeiro, pela sua exemplar trajetória de dedicação e serviços prestados ao nosso município, especialmente no exercício da função de Educadora de Desenvolvimento Infantil.

Ao longo de sua carreira, Yara demonstrou compromisso, profissionalismo e amor pelo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

trabalho com crianças, contribuindo significativamente para o desenvolvimento, formação e bem-estar dos pequenos e de suas famílias. Sua atuação foi marcada pela dedicação diária, pelo cuidado com cada aluno e pela construção de um ambiente educativo acolhedor, seguro e estimulante.

Servidores como Yara representam o verdadeiro espírito do serviço público – aquele que se doa com humildade e competência, que enriquece a educação municipal e que deixa um legado de respeito, carinho e impacto positivo na vida de tantas crianças e famílias de Nova Odessa. Sua contribuição fez a diferença e ganhou o reconhecimento e admiração de colegas, gestores, alunos e municípios.

Desejamos que, nesta nova etapa, Yara possa desfrutar de saúde, paz, alegria e merecido descanso, colhendo os frutos de uma vida dedicada ao cuidado e à educação de nossas crianças.

Nesta ocasião especial, em que alcança o merecido momento de aposentadoria, esta Casa de Leis se une à comunidade para expressar nosso obrigado sincero por tantos anos de trabalho incansável.

Que seu exemplo continue a inspirar as novas gerações de educadores e que sua história seja lembrada com respeito e gratidão.

Nova Odessa, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

Moção Nº 11/2026

Assunto: Homenagem à Sra. Shirley Barbosa por sua aposentadoria e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa no cargo de Diretora de Gestão Social e Cidadania.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres colegas vereadores, servidores públicos e comunidade;

A Câmara Municipal de Nova Odessa, por meio desta **Moção de Aplausos**, manifesta seu mais profundo reconhecimento e gratidão à Sra. Shirley Barbosa, pela sua exemplar trajetória de dedicação e serviços prestados ao nosso município à frente da Diretoria de Gestão Social e Cidadania.

Ao longo de sua carreira Shirley ingressou na carreira pública em 1997, onde iniciou sua atuação na Assistência Social em Nova Odessa, contribuindo para a construção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Foi pessoa fundamental para a implantação do Cadastro Único no município.

No ano de 2024, assumiu a Diretoria de Gestão Social e Cidadania, dando ênfase ao fortalecimento da rede socioassistencial de Nova Odessa. Em 2026, Shirley encerra sua trajetória como servidora pública, onde atuou por 29 anos com maestria e idoneidade, e hoje deixa um legado na Assistência Social de Nova Odessa.

Nesta ocasião especial, em que alcança o merecido momento de aposentadoria, esta Casa de Leis se une à comunidade para expressar nosso obrigado sincero por tantos anos de trabalho incansável.

Nova Odessa, 05 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

Moção Nº 12/2026

Assunto: Homenagem ao Guarda Civil Municipal Luccas do Prado Emídio Rosa, em reconhecimento à sua dedicação, profissionalismo e relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores/as Vereadores e Vereadoras.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A Câmara Municipal de Nova Odessa, por meio desta **Moção de Aplausos** ao Guarda Civil Municipal Luccas do Prado Emídio Rosa, em reconhecimento à sua dedicação, profissionalismo e relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Luccas iniciou sua trajetória na Guarda Civil Municipal em 09 de dezembro de 2019, exercendo sua função com exemplar compromisso, responsabilidade e respeito à população. Durante todo o período em que atuou em nosso município, destacou-se por sua postura sempre prestativa, atenciosa e humana, honrando com dignidade a farda que vestiu e contribuindo de forma significativa para a segurança e o bem-estar de nossa comunidade.

Seu trabalho foi marcado pela seriedade, coragem e espírito público, qualidades indispensáveis a quem escolhe a missão de proteger vidas. Luccas deixa não apenas a corporação, mas também a cidade de Nova Odessa, no final de janeiro, para alçar novos voos e seguir novos caminhos profissionais, levando consigo a experiência, o respeito e a admiração conquistados ao longo de sua jornada.

Esta homenagem expressa o reconhecimento e a valorização desta Vereadora para com todos os Guardas Civis Municipais, profissionais fundamentais para a ordem, a segurança e a tranquilidade da nossa população — e, de forma especial, ao GCM Luccas do Prado Emídio Rosa, que desempenhou sua missão com excelência. Que esta nova etapa seja repleta de conquistas, crescimento e ainda mais sucesso.

Receba, Luccas, o nosso muito obrigado, o respeito e a gratidão de toda a população de Nova Odessa pelos serviços prestados.

Nova Odessa, 05 de fevereiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETOS DE LEI

**EM TRAMITAÇÃO NAS
COMISSÕES PERMANENTES DE:**

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI N. 01/2026

"Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA".

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de janeiro de 2026.

ANDRÉ FAGANELLO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA. A medida visa assegurar maior segurança jurídica, dignidade e efetividade no acesso a direitos às pessoas diagnosticadas com TEA e às suas famílias.

O Transtorno do Espectro Autista é reconhecido pela medicina como condição permanente, não havendo respaldo científico para a exigência de reavaliações periódicas do diagnóstico. A fixação de prazo de validade ao laudo médico, além de desnecessária sob o aspecto clínico, impõe entraves burocráticos indevidos, gera custos adicionais e dificulta o acesso contínuo a políticas públicas, benefícios e serviços essenciais.

A constitucionalidade da matéria já foi expressamente reconhecida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2077167-88.2025.8.26.0000, que analisou lei municipal de conteúdo idêntico, julgando improcedente a ação. Consta da ementa do acórdão:

"DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 14.720/2024, DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, QUE ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS QUE ATESTAM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). IMPROCEDÊNCIA.

I. Caso em Exame:

1. Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de São José do Rio Preto contra a Lei Municipal nº 14.720/2024, que estabelece prazo de validade indeterminado para laudos médicos periciais que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O autor alega invasão de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal e ausência de interesse local.

II. Questão em Discussão:

2. A questão em discussão consiste em determinar se a Lei Municipal nº 14.720/2024 invade a competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde e se há interesse local que justifique a norma municipal.

III. Razões de Decidir:

3. Inexistência de vícios na norma impugnada, considerando que a mera repetição de lei estadual não configura violação à repartição constitucional de competências.

4. A norma municipal não conflita com a legislação estadual já existente, afastando a alegação de inconstitucionalidade.

5. IV. Dispositivo e Tese:

6. Ação julgada improcedente.

Tese de julgamento: 1. A mera reprodução de legislação estadual por norma municipal não caracteriza invasão de competência legislativa. 2. A inconstitucionalidade somente se verifica quando a lei municipal conflita com a matéria de competência de outro ente federativo".

Cumpre destacar que o Estado de São Paulo já disciplina a matéria por meio da Lei Estadual nº 17.669/2023, cujo conteúdo é similar ao ora proposto, o que demonstra que a iniciativa municipal atua de forma harmônica e suplementar, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, sem inovação normativa ou afronta ao pacto federativo.

Além do sólido respaldo jurisprudencial, o projeto concretiza princípios constitucionais fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, a igualdade material, a proteção das pessoas com deficiência e a desburocratização do acesso a direitos, promovendo inclusão social e respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Diante do exposto, evidenciada a relevância social da matéria e a sua compatibilidade constitucional, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de janeiro de 2026.

ANDRÉ FAGANELLO

PROJETO DE LEI N. 02/2026

Institui, no calendário oficial do Município, o evento “Julho Dourado”, destinado à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento “Julho Dourado”, destinado à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

Art. 2º São objetivos do evento Julho Dourado, entre outros:

I – promover ações que proporcionem qualidade de vida aos animais domésticos e de rua;

II – promover palestras, seminários, mobilizações e outras atividades voltadas à sensibilização da população quanto à importância da prevenção de zoonoses e ao zelo para com os animais domésticos e de rua;

III – incentivar a adoção responsável de animais abandonados;

IV – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais domésticos e de rua;

V – ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde dos animais domésticos e de rua, por meio da integração entre a população, os órgãos públicos e privados e as organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI – divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Art. 3º Será incentivada, anualmente, durante todo o mês de julho, a iluminação ou a decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com luzes ou faixas na cor dourada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo instituir, no calendário oficial do Município, o evento denominado “Julho Dourado”, voltado à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua, bem como à prevenção de zoonoses, por meio de ações educativas, de conscientização e de incentivo à adoção responsável.

A proposta reveste-se de inequívoco interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que a proteção da saúde pública, o controle de zoonoses e o bem-estar animal possuem impacto direto e imediato na realidade municipal, demandando atuação próxima do Poder Público local em articulação com a sociedade civil.

Ademais, o art. 23, incisos II, VI e VII, da Constituição Federal, estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, proteger o meio ambiente e a fauna, o que autoriza o Município a adotar medidas legislativas voltadas à conscientização e à educação da população acerca da saúde animal e da prevenção de doenças transmissíveis.

Ressalte-se que o presente projeto não cria cargos, não institui despesas obrigatórias e não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir evento de caráter educativo e simbólico no calendário oficial do Município, com estímulo à participação voluntária da sociedade, inclusive quanto à iluminação ou decoração de prédios, o que afasta qualquer vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos Poderes.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento de que leis que instituem datas ou eventos comemorativos podem ser de iniciativa parlamentar, desde que não imponham obrigações administrativas ou financeiras ao Executivo, conforme se extrai do seguinte precedente:

“A lei que instituiu o Dia Municipal do Alcoólico Anônimo não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, consequentemente, de vício de iniciativa.”

(AI 827.118/MG, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 17/11/2016)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

No mesmo sentido, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já decidiu que:

"A criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores."

(ADI nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000, Rel.Des. Márcio Bartoli, j. 02/03/2016)

Diante do exposto, considerando a relevância social da proposta e sua plena regularidade jurídica, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2026.

PRISCILA PETERLEVITZ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº. 05 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

OSEIAS DOMINGUES JORGE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que promove **aperfeiçoamentos estruturais e necessários** na Lei Municipal nº 2.913, de 24 de novembro de 2014, responsável pelo regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Nova Odessa.

As alterações propostas têm como finalidade **qualificar o exercício do poder disciplinar da Administração**, conferindo-lhe maior racionalidade, eficiência e segurança jurídica, ao mesmo tempo em que **reforçam garantias institucionais e individuais**, prevenindo distorções no uso dos instrumentos de apuração administrativa.

O Projeto de Lei introduz, de forma expressa, a exigência de **juízo prévio de admissibilidade** da notícia de irregularidade, a ser realizado pela autoridade competente antes da instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou procedimento sumário.

Tal providência visa assegurar que apenas comunicações **minimamente fundamentadas**, com descrição clara, objetiva e individualizada dos fatos e acompanhadas de elementos informativos mínimos, deem ensejo à abertura de procedimentos disciplinares.

Além de prestigiar os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência e motivação**, o juízo prévio de admissibilidade cumpre relevante função institucional ao **impedir que procedimentos disciplinares sejam instaurados de forma temerária, abusiva ou com finalidade desviada**, inclusive como **instrumento de perseguição pessoal, funcional ou política**, preservando a finalidade legítima do processo administrativo disciplinar e a credibilidade da Administração Pública.

O Projeto de Lei também disciplina a possibilidade de **arquivamento liminar dos autos** pela comissão designada, tanto no âmbito da sindicância, quanto do procedimento sumário e do processo administrativo disciplinar.

O arquivamento liminar será cabível quando constatada a ausência de indícios mínimos de autoria, a inexistência de elementos que demonstrem a materialidade da infração funcional ou a falta de descrição objetiva e precisa dos fatos imputados.

Essa previsão normativa rationaliza a atuação administrativa, evita a tramitação de procedimentos desprovidos de justa causa e **protege o processo disciplinar contra seu uso como mecanismo de constrangimento, intimidação ou perseguição**, reforçando seu caráter técnico, imparcial e finalístico.

Ressalte-se que a medida não inviabiliza a apuração, pois permanece assegurada a possibilidade de reabertura do procedimento diante do surgimento de fatos novos ou novos elementos de informação.

O Projeto de Lei consolida, em nível legal, a instituição de núcleo permanente de servidores, composto por, no mínimo, 6 (seis) servidores, previamente designados por ato do Chefe do Poder Executivo, destinado exclusivamente à atuação nas comissões relativas aos procedimentos disciplinares previstos na Lei nº 2.913/2014.

A criação do núcleo tem por finalidade assegurar que as comissões disciplinares sejam compostas por servidores qualificados, capacitados e habilitados, dotados de conhecimento técnico e experiência suficientes para a boa condução dos processos administrativos disciplinares, garantindo observância ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa e à imparcialidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Com isso, busca-se elevar o padrão técnico das apurações disciplinares, reduzir falhas procedimentais e nulidades, bem como conferir maior uniformidade, celeridade e segurança jurídica às decisões administrativas.

O Projeto de Lei cria, expressamente em nível legal, a Gratificação por Participação em Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, Disciplinar e Sumário, fixada no valor de 25 (vinte e cinco) UFESPs, que corresponde, no ano de 2026, à quantia de R\$ 960,50

Cumpre esclarecer que a Lei Municipal nº 2.913/2014, em seu art. 34, § 3º, já previa a possibilidade de remuneração dos servidores nomeados para compor comissões de sindicância, procedimento sumário ou processo administrativo disciplinar, condicionando, entretanto, a definição do valor e da forma de pagamento à regulamentação posterior.

Ocorre que a legislação vigente não fixou, em nível legal, o valor nem os critérios objetivos para a concessão dessa remuneração, gerando lacuna normativa e insegurança jurídica. O presente Projeto de Lei vem, portanto, suprir essa omissão, estabelecendo de maneira clara, expressa e definitiva o valor e a natureza da gratificação, em estrita observância ao princípio da legalidade.

Além disso, a instituição da gratificação justifica-se pelo fato de que a participação em comissões disciplinares não integra as atribuições originárias dos cargos efetivos ocupados pelos servidores, para os quais ingressaram mediante concurso público.

Trata-se, assim, de atividade especializada e de elevada responsabilidade institucional, que impõe acréscimo de tarefas à rotina funcional, com necessidade de dedicação adicional e esforço, sem prejuízo das atribuições do emprego público ou cargo efetivo.

A gratificação remunera o encargo adicional assumido pelo servidor em benefício direto da Administração Pública, razão pela qual possui natureza transitória, percebida pelo servidor enquanto estiver atuando nas comissões; é paga em parcela única mensal, não cumulativa, ainda que o servidor participe de mais de uma comissão; não afasta, como regra, o exercício das atribuições ordinárias do emprego público ou cargo efetivo.

As alterações propostas fortalecem o regime disciplinar municipal, asseguram **uso responsável e legítimo do poder disciplinar**, valorizam o servidor público que assume encargos adicionais de elevada relevância institucional e reduzem riscos de nulidades, litígios e responsabilizações futuras.

O Projeto de Lei observa rigorosamente os limites constitucionais, legais e orçamentários, **não cria vantagens permanentes** e atende de forma inequívoca ao interesse público.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei representa importante avanço na legislação disciplinar municipal, equilibrando **eficiência administrativa, segurança jurídica e proteção institucional**, motivo pelo qual se submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.913, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Nova Odessa, para instituir juízo prévio de admissibilidade, prever arquivamento liminar de procedimentos disciplinares, instituir núcleo permanente de servidores para atuação em comissões e criar gratificação específica."

Art. 1º. Fica acrescido o art. 21-A à Lei Municipal nº 2.913, de 24 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 21-A. Antes de determinar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou procedimento sumário, a autoridade competente realizará juízo prévio de admissibilidade da notícia de irregularidade, mediante despacho motivado, a fim de verificar:

I – se os fatos narrados estão descritos de forma clara, objetiva e individualizada, vedadas imputações genéricas;

II – se há elementos mínimos de informação que indiquem, em juízo preliminar, a ocorrência de infração funcional;

III – se os fatos noticiados, em tese, são passíveis de apuração na esfera administrativa disciplinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

§ 1º Constatada a ausência dos requisitos previstos nos incisos deste artigo, a autoridade competente determinará o arquivamento liminar da notícia de irregularidade, sem prejuízo de nova apuração caso surjam fatos novos ou novos elementos de informação.

§ 2º O arquivamento liminar deverá ser devidamente fundamentado e registrado nos autos."

Art. 2º. Fica acrescido o art. 23-A à Lei Municipal nº 2.913, de 24 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 23-A. A comissão de sindicância poderá, mediante decisão fundamentada, promover o arquivamento liminar dos autos, antes da fase instrutória, quando verificar:

I – ausência de indícios mínimos de autoria;

II – inexistência de elementos de informação mínimos que demonstrem a materialidade da infração funcional;

III – inexistência de descrição clara, precisa e imparcial dos fatos que indiquem a prática de infração disciplinar.

Parágrafo único. O arquivamento liminar será submetido à autoridade competente para ciência e homologação."

Art. 3º. Fica acrescido o art. 26-A à Lei Municipal nº 2.913, de 24 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 26-A. No procedimento sumário, a comissão designada poderá, antes da instauração da fase instrutória, deliberar pelo arquivamento liminar dos autos, mediante relatório sucinto e fundamentado, quando constatada:

I – a ausência de indícios mínimos de autoria;

II – a inexistência de elementos informativos mínimos aptos a demonstrar a materialidade da infração funcional;

III – a falta de descrição objetiva, clara e individualizada dos fatos imputados ao servidor.

§ 1º O arquivamento liminar será encaminhado à autoridade instauradora para homologação.

§ 2º A decisão de arquivamento liminar não impede a reabertura da apuração, caso sobrevenham fatos novos ou novos elementos de informação."

Art. 4º. Fica acrescido o art. 36-A à Lei Municipal nº 2.913, de 24 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 36-A. No processo administrativo disciplinar, a comissão processante poderá, antes da instauração da fase instrutória, deliberar pelo arquivamento liminar dos autos, mediante relatório sucinto e fundamentado, quando constatada:

I – a ausência de indícios mínimos de autoria;

II – a inexistência de elementos informativos mínimos aptos a demonstrar a materialidade da infração funcional;

III – a falta de descrição objetiva, clara e individualizada dos fatos imputados ao servidor.

§ 1º O arquivamento liminar será encaminhado à autoridade instauradora para homologação.

§ 2º A decisão de arquivamento liminar não impede a reabertura da apuração, caso sobrevenham fatos novos ou novos elementos de informação."

Art. 5º O art. 34 da Lei Municipal nº 2.913, de 24 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º a 7º-A, 8º e 9º, com a seguinte redação:

"Art. 34. (...)

§ 3º Fica instituído núcleo permanente de servidores, composto por, no mínimo, 6 (seis) servidores, previamente designados por ato do Chefe do Poder Executivo, destinado exclusivamente à atuação em comissões de sindicância, de procedimento sumário e de processo administrativo disciplinar previstos nesta Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 4º Os servidores integrantes do núcleo referido no § 3º poderão ser nomeados para atuar, de forma alternada ou cumulativa, como presidente, membro ou secretário das comissões de sindicância, de procedimento sumário ou de processo administrativo disciplinar.

§ 5º Os servidores integrantes do núcleo poderão compor mais de uma comissão simultaneamente ou sucessivamente, conforme a necessidade da Administração Pública e o interesse público.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

§ 6º Os servidores integrantes do núcleo de que trata o § 3º farão jus à percepção de Gratificação por Participação em Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, Disciplinar e Sumário (GPC-PADSS), em razão da atuação nas respectivas comissões.

§ 7º A gratificação prevista no § 6º corresponderá ao valor de 25 (vinte e cinco) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), sendo devida em parcela única mensal, independentemente:

I – da função exercida no âmbito da comissão, seja como presidente, membro ou secretário;

II – da quantidade de comissões ou processos administrativos dos quais o servidor participe, vedada a cumulação da gratificação em razão da atuação simultânea ou sucessiva em mais de uma comissão.

§ 8º A Gratificação por Participação em Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, Disciplinar e Sumário (GPC-PADSS) não será cumulativa, sendo vedado o pagamento de mais de uma gratificação ao mesmo servidor no mesmo período, ainda que participe de mais de uma comissão.”

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCHOOIDER

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

OSÉIAS JORGE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo “Regulamentar a carga horária suplementar dos professores da rede municipal de educação e dá outras providências.”

Trata-se de medida necessária, pois uma das grandes dificuldades da rede municipal de educação nos últimos anos foi o enfrentamento ao crescente número de faltas dos professores que atuam em nossas escolas, para frear o avanço do absenteísmo estamos propondo alterações na Lei Complementar nº 44 de 5 de novembro de 2015, compensando os professores com baixa incidência de faltas com pontuação melhor para os processos de atribuição anual de classes e aulas e de remoção em que o professor procura ajustar o seu local de trabalho de acordo com seu interesse.

O elevado número de faltas diárias tem gerado a necessidade de substituição com o pagamento de horas extras com valor superior ao valor normal de trabalho do professor, aumentando exageradamente os percentuais de gasto com a folha de pagamento. Acreditamos que se não houver a implantação desse mecanismo, em breve entraremos nos limites de pagamento que temos disponíveis para a educação municipal, consumindo recursos financeiros aos previstos pelo FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, prejudicando a rede municipal de educação e a organização financeira e fiscal do município como um todo.

Estamos cientes que essa carga suplementar de trabalho não poderá ultrapassar os limites impostos pela legislação federal que trata do tema, mas essas horas pagas aos servidores contribuirá para o efetivo trabalho pedagógico com os alunos em sala de aula, remunerando de forma justa e adequada, diminuindo progressivamente o pagamento das horas extras pela Administração Municipal para manter um substituto nas eventuais faltas que acontecem ao longo do mês, que prejudica o desenvolvimento dos alunos.

Também, é importante lembrar que precisamos de professores para realizar o trabalho de recuperação paralela dos alunos que apresentam baixo desenvolvimento pedagógico, a carga suplementar de trabalho vai possibilitar o cumprimento desse dispositivo legal de recuperação dos alunos alavancando os indicadores que estão sendo prejudicados pela não realização da recuperação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Pretendemos que, anualmente o professor manifeste sua intenção pela carga suplementar de trabalho, dentro do processo de atribuição de classes/aulas, sempre de acordo com a sua jornada de trabalho. O professor com jornada de 20 horas semanais ampliaria em até 8h (oito horas/aulas) semanais e o professor com jornada de 30 h e/ou 32h ficaria com mais (cinco horas/aulas). Não havendo ampliação, a título de carga suplementar de trabalho, para os docentes de 40 horas de trabalho semanais.

Porquanto, são estas as informações que trâmite a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara, requerendo ainda que a presente propositura seja apreciada sob o regime de que trata o Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dá nova redação ao artigo 67 da Lei Complementar nº 44 de 2015 – Plano de carreira e de remuneração para os integrantes do quadro do magistério público municipal, de Nova Odessa, e dá outras providências correlatas."

Art. 1º. O artigo 67 da Lei Complementar nº 44 de 5 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 67. O professor detentor de emprego público de magistério, em caráter permanente, poderá ampliar a jornada de trabalho anualmente, por ocasião do processo de atribuição de classes e aulas, mediante adesão do servidor e desde que existam aulas livres, substituições, recuperações, reforços e/ou projetos especiais, atendida a necessidade da administração municipal, nas seguintes situações:

I – Quando a carga horária for de 20 horas/aulas semanais com aluno – a ampliação poderá ser de 8 horas/aulas.

II – Quando a carga horária for de 30 ou 32 horas/aulas semanais com aluno – a ampliação poderá ser de 5 horas/aulas.

III – A ampliação da jornada deverá ser para atuação no emprego de provimento efetivo do qual o docente é titular, vedada a ampliação de jornada para atuação em outro emprego docente.

§1º A ampliação da jornada de trabalho não poderá exceder a 40 (quarenta) horas/aulas semanais;

§2º Anualmente, as aulas livres ou em substituição serão oferecidas durante o processo de atribuição e farão parte da carga horária anual do professor;

§3º No momento da atribuição, o professor, obedecendo à ordem de classificação, manifestará o desejo da carga suplementar de trabalho, ficando obrigado seu cumprimento semanal sob pena de perda dessas aulas;

§4º As aulas da carga suplementar de trabalho terão validade dentro do ano letivo da sua atribuição;

§5º Em razão da redução do número de classes e/ou aulas, a administração municipal poderá determinar a redução da carga suplementar de trabalho, respeitada a carga horária do respectivo emprego constante do art. 17 desta Lei;

§6º Fica limitado em 50% o número total de professores da rede municipal que poderão ter aulas a título de carga suplementar de trabalho. A Secretaria de Educação definirá, a quantidade de aulas que poderão ser atribuídas respeitando esse limite;

§7º As ampliações e reduções das cargas horárias se constituirão em alterações do contrato de trabalho por mútuo consentimento entre as partes e o documento que contemplará a alteração será formalizado pela administração municipal, mediante requerimento do servidor interessado;

§8º Sempre que houver ampliação ou redução da carga horária, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) para atividades com alunos e o restante para trabalho pedagógico, conforme disposto no Anexo VI desta Lei Complementar.

§9º As alterações ou reduções das cargas horárias implicarão o aumento, ou, diminuição proporcional da remuneração.

§10 O valor da hora/aula resultante da jornada de trabalho do professor será de acordo com o respectivo nível de vencimento em que se encontrar, conforme a escala de vencimentos mensais, da classe de professores a que o interessado pertence.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

§1º Para efeito do cálculo, da vantagem pecuniária, referente ao caput deste artigo, o mês será considerado de 4 ½ (quatro semanas e meia).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2026

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Eugenio Sales Cavalcanti”.

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Novaodessense ao senhor Eugenio Sales Cavalcanti, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 22 de janeiro de 2026.

LICO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Eugenio Sales Cavalcanti.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de janeiro de 2026.

LICO RODRIGUES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2026

Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Marcos Antônio Prestes Rosa.

Art. 1º Fica concedida ao senhor Marcos Antônio Prestes Rosa a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2026.

OSÉIAS JORGE

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Marcos Antônio Prestes Rosa.

A Câmara, além de suas funções constitucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de **interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

No âmbito normativo, a matéria encontra respaldo no artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 193 do Regimento Interno, bem como na Lei Municipal n.º 3.074/2016 e na Lei n.º 1.729/2000, que instituiu a Medalha do Mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*. Essas normas estabelecem, entre outros requisitos, que a concessão de honrarias deve ser formalizada por Projeto de Decreto Legislativo, instruído com a biografia do homenageado, e aprovado pelo voto favorável de, no mínimo, quatro quintos dos membros desta Casa de Leis.

No caso em exame, todos os pressupostos legais foram devidamente observados, estando a proposição regularmente instruída e plenamente adequada às exigências regimentais e legais.

A concessão de honrarias configura, portanto, um instrumento legítimo de reconhecimento a cidadãos que se destacam pelo compromisso com o **interesse público** e pelo **legado à sociedade local**, encontrando amparo na competência típica do Município (artigo 30, I, da Constituição Federal).

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de janeiro de 2026.

OSÉIAS JORGE